

## EDITAL

**A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEDS-PR**, instituída pela Lei n.º 17.959/14, CNPJ n.º 24.039.073/0001-55, por meio de pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da **Resolução n.º 002/2018**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<p><b>PREGÃO PRESENCIAL:</b></p> <p><b>002/2018</b></p> <p><b>TIPO: MENOR PREÇO</b></p> <p>IDENTIFICADOR GMS N°: 076/2018</p>	<p style="text-align: center;"><b><u>SESSÃO PÚBLICA</u></b></p> <p style="text-align: center;"><b>DATA E HORA</b> <b>ÀS 09:00 HORAS DO DIA 02/10/2018</b></p> <p style="text-align: center;"><b>LOCAL: HOSPITAL REGIONAL DO NORTE PIONEIRO</b> <b>ENDEREÇO: RUA GENOR JULIANO, Nº 11</b> <b>SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PARANÁ</b> <b>CEP 86430-000</b></p> <p>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.</p>
---	---

### 1 OBJETO:

Contratação de **SERVIÇO DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO, COM TODOS OS PROFISSIONAIS e RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PARA ATUAREM DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI)**, a fim de atender à demanda do HOSPITAL REGIONAL DO NORTE PIONEIRO - HRNP.

### 2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 1.670.266,80 (um milhão seiscentos e setenta mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)**.

### 3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 476010122194163

Elemento da despesa: 33903950

Fonte: 100 (Tesouro do Estado/SESA)

### 4 PREGÃO PRESENCIAL:

O edital e seus anexos estão disponíveis na Internet, nas páginas [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) e [www.funeas.pr.gov.br](http://www.funeas.pr.gov.br).

O pregoão presencial será realizado em sessão pública, no dia 02/10/2018, às 09:00 horas, no Hospital Regional do Norte Pioneiro - HRNP, sito a Rua Genor Juliano, nº 11, Santo Antônio da Platina – Paraná, CEP 86430-000.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) MAURO MAZEPA GONÇALVES e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria nº 002/2018.

- E-mail: [cplfuneas@funeas.pr.gov.br](mailto:cplfuneas@funeas.pr.gov.br)

- Telefones: (41) 3350-7427

- O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18:00

## **5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

### **5.1 ESCLARECIMENTOS:**

Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, em campo específico no site [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

### **5.2 IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, em campo específico no site [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil e comunicar sua decisão pelo mesmo meio eletrônico.

### **5.3 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser:

- a) Enviadas por meio eletrônico [cplfuneas@funeas.pr.gov.br](mailto:cplfuneas@funeas.pr.gov.br), observando as regras dispostas no item 7 das Condições Gerais do Pregão;
- b) Protocoladas no protocolo do(a) **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ - FUNEDS**, localizado(a) no(a) **Av. João Gualberto, nº 1881, Conjunto 1707, 20º andar, bairro Juvevê, Curitiba – Paraná, CEP 80030-001**, em atenção a(o) Diretoria Administrativa/Setor de Licitações e Contratos.

### **5.4 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o servidor responsável pela condução do pregão.

## **6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Estadual nº 15.608/2007, pelo Decreto Estadual nº 2.474/2015, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

## **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO**

### **1. DA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO PÚBLICA:**

Os interessados deverão comparecer à sessão pública do pregão por intermédio de seu representante legal ou procurador, munido este de procuração com poderes específicos reconhecida em Cartório, **EFETUANDO O CREDENCIAMENTO DE ACORDO COM AS REGRAS DESTA EDITAL**. Os documentos de credenciamento e os envelopes da habilitação e da proposta de preços deverão ser entregues ao(à) pregoeiro(a) na sessão pública de abertura das propostas. Tais documentos não serão recebidos antecipadamente.

### **2 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

Não será admitida proposta acima dos valores globais máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### **3 CRITÉRIO DE DISPUTA:**

Na fase de disputa, o critério é o **valor global do lote**, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.

### **4 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

### **5 VIGÊNCIA:**

O Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 103 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

### **6 CONSÓRCIO:**

Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 79 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

**5.1** As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**5.2** Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues com os Documentos de Habilitação (Anexo II):

**a)** o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

**b)** documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

**5.3** Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de

sua respectiva participação.

**5.4** A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outra licitante.

**5.5** Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

**5.6** A alteração da constituição ou da composição do consórcio depende de prévia e expressa autorização da Contratante, mantidas as premissas que asseguram a habilitação da(s) consorciada(s) e do consórcio.

**5.7** A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

**5.8** Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

**5.9** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

**5.10** Os consorciados não poderão constituir nova pessoa jurídica, nem adotar denominação própria diversa de seus integrantes.

**5.11** Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

**5.12** Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

## **6 BENEFÍCIOS ÀS ME E EPP**

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência na contratação na hipótese de empate, de acordo com o previsto no artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006.

## **7 ANEXOS:**

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Profissionais
- Anexo IV – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo V – Modelo de Procuração;
- Anexo VI – Modelo declaração de que cumpre plenamente os requisitos exigidos no edital e os requisitos de habilitação
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Conhecimento
- Anexo VIII - Local(is) da Prestação dos Serviços;
- Anexo IX – Minuta de Contrato.

## **CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO PRESENCIAL**

### **1 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

**1.1** Poderão participar desta licitação as empresas jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

**1.2** Recomenda-se a prévia inscrição dos licitantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal de compras do Governo do Estado do Paraná ([www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)), nos termos do Decreto Estadual n.º 9.762/2013.

**1.3** Não poderão participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas que:

**1.3.1** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**1.3.2** estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;

**1.3.3** estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme Acórdão TCU nº 2.593/2013 – Plenário;

**1.3.4** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens 1.3.1 e 1.3.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**1.3.5** tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 1.3.3;

**1.3.6** não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**1.3.7** um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;

**1.3.8** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**1.3.8.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**1.4** A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

**1.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.

**1.6** O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

### **2 CREDENCIAMENTO**

**2.1** O licitante ou o seu representante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade ou de outro documento equivalente e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

**2.1.1** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

**2.2** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social e do instrumento público de procuração ou particular com firma reconhecida.

**2.2.1** O representante do licitante, em todos os casos, deverá apresentar cópia do estatuto, do contrato social ou do registro do empresário individual, a fim de comprovar a sua competência para representar o licitante perante terceiros ou para comprovar a legitimidade do outorgante.

**2.2.2** Quando a representação decorrer de procuração pública ou particular com firma reconhecida, o instrumento deverá conter poderes para formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**2.3** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**2.4** O licitante cujo representante credenciado se ausentar no decorrer da sessão pública não terá direito à manifestação quanto aos atos praticados na sua ausência, não será intimado dos atos praticados e perderá o direito ao recurso se a oportunidade para fazê-lo ocorrer durante a ausência.

**2.5** No início do credenciamento, o licitante deverá declarar o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação, de idoneidade e de inexistência de fato superveniente. A falta da entrega dessa declaração será suprida na sessão de abertura das propostas por uma declaração preenchida de próprio punho pelo representante ou ainda por declaração oral que deverá estar consignada na ata da reunião.

**2.6** No início do credenciamento, o licitante deverá declarar, também, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo de Declaração (Declaração 2 do Anexo V), quando for o caso.

### **3 DESCRITIVO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

**3.1** A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em **envelopes distintos, lacrados, com a indicação, no lado externo, da razão social do proponente, do número da licitação e dos termos “PROPOSTA” e “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”, respectivamente.**

ENVELOPE N.º 01 –PROPOSTA COMERCIAL

PP 002/20118- LOTE 01

EMPRESA: CNPJ:

DATA DO PREGÃO: 02/10/2018

HORÁRIO DA ABERTURA DO PREGÃO: 09:00h

ENVELOPE N.º 02 –DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PP 002/2018 – LOTE 02

EMPRESA: CNPJ:

DATA DO PREGÃO: 02/10/2018

HORÁRIO DA ABERTURA DO PREGÃO: 09:00h

**3.1.1** Não serão aceitos documentos apresentados em envelopes trocados.

**3.1.2** Não será concedido prazo para apresentação de documentos não inseridos no envelope correspondente.

**3.2** A não apresentação de documento exigido neste Edital ou a apresentação de documento com prazo de validade expirado implicará na exclusão do licitante.

**3.3** O descritivo da proposta de preços deverá ser apresentado em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante ou com o carimbo do CNPJ, assinado na última folha e rubricado nas demais pelo representante do licitante e deverá conter: a identificação da licitação; o CNPJ do licitante; o nome empresarial completo; a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote; os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

**3.4** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, prevalecerá o valor mais favorável para a Administração Pública, salvo quando, diante das circunstâncias, for possível compreender de forma inequívoca a intenção do proponente.

**3.5** Nos termos do Convênio ICMS 26/03 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**3.6** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.5, devendo apresentar a sua proposta de preços com a carga tributária completa.

**3.7** Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.

**3.8** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

#### **4 A SESSÃO PÚBLICA**

**4.1** Aberta a sessão, o pregoeiro efetuará o credenciamento dos licitantes, receberá a declaração de que reúnem as condições de habilitação exigidas no Edital e receberá os dois envelopes, **“PROPOSTA” e “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**.

**4.2** O pregoeiro, em seguida, abrirá as propostas, verificará a sua conformidade com as exigências deste Edital e classificará para a fase de lances o autor da menor proposta e, sucessivamente, os das propostas com valor até 10% (dez por cento) superiores.

**4.2.1** Não existindo pelo menos 3 (três) propostas nas condições do item 4.2, o pregoeiro classificará os autores das propostas subsequentes, até o limite de 3 (três), independentemente do valor.

**4.2.1.1** Havendo empate no terceiro valor, serão classificadas todos os licitantes empatados.

**4.3** Na sequência, terá início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da maior proposta, seguido dos demais em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da menor proposta.

**4.3.1** No caso de equivalência dos valores apresentados pelos licitantes, nessa fase, será realizado sorteio entre eles para que se estabeleça a ordem de apresentação dos lances.

**4.3.2** Somente serão admitidos lances verbais inferiores ao do menor valor anteriormente registrado.

**4.4** Os licitantes terão o tempo máximo de 3 (três) minutos para efetuar cada lance.

**4.5** A desistência da apresentação de lance verbal na ordem estabelecida excluirá o licitante das rodadas subsequentes, impedindo-o de fazer novos lances.

**4.6** A fase de lances será encerrada quando não houver mais licitantes aptos e interessados em fazer novos lances.

**4.7** Encerrados os lances ou inexistentes, se for o caso previsto no item 6 deste Edital, o pregoeiro convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, ofereça lance de preço inferior ao do primeiro colocado.

**4.8** O pregoeiro deverá, sempre que possível, negociar diretamente com o licitante melhor classificado, visando obter menor preço.

**4.9** Encerrada a negociação, o pregoeiro ordenará as propostas, examinará a aceitabilidade da melhor classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**4.10** Aceita a proposta, o pregoeiro abrirá os envelopes de “Documentos para Habilitação” dos 3 (três) primeiros classificados e analisará se o licitante classificado em primeiro lugar atende aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**4.11** Inabilitado o licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à

habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**4.11.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata de reunião.

**4.11.2** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

**4.12** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, observadas as disposições específicas deste Edital. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação.

**4.12.1** Adjudicado o objeto, o licitante declarado vencedor deverá entregar ao pregoeiro a sua proposta definitiva de acordo com o valor obtido na fase de lances, até o dia útil seguinte ao do encerramento da sessão.

**4.13** Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios dos itens 4.2 e 4.2.1.

**4.14** Havendo suspensão dos trabalhos, o pregoeiro informará o dia, hora e local em que serão reiniciados, considerando-se os licitantes, desde logo, informados.

**4.15** É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**4.15.1** O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**4.15.2** O pregoeiro rubricará todos os envelopes e documentos e convidará os demais presentes a fazê-lo, se o desejarem.

## **5 O JULGAMENTO**

**5.1** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

**5.2** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no Edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.

**5.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.2.2** A Administração poderá determinar que o licitante demonstre, por meio de planilhas, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

**5.2.3** Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas apresentadas, os licitantes serão convocados para, no prazo de até 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas, respeitando o disposto no artigo 58, XVII, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**5.3** As propostas que atenderem as especificações do Edital serão classificadas de acordo com o menor preço.

**5.4** Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

**5.4.1** Decairá do direito aos benefícios de que trata o item 5.4 a licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.5** Em caso de empate entre propostas, o desempate obedecerá, sucessivamente, os seguintes critérios:

**5.5.1** A preferência em favor dos bens produzidos no País.

**5.5.2** Por sorteio, em ato público, a ser realizado em prazo não inferior a 5 (cinco) dias e para o qual todos os licitantes das propostas empatadas serão convocados.

**5.6** Nos termos do Decreto Estadual nº 2.474/2015, para a contratação de bens de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248/1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º.

**5.6.1** Nas contratações de bens de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248/1991 e do Decreto Estadual nº 2.474/2015, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

## **6 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**6.1** Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

**6.2** Em relação à disputa dos lotes, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.2.1** Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**6.2.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**6.2.3** Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do item 7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**6.2.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do item 6.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.2.5** Não existindo a situação de empate prevista do item 6.2, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.

**6.2.6** O disposto no item 6.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **7 OS RECURSOS**

**7.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

**7.1.1** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.

**7.1.2** Caso os licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico (e-mail), terão até 3 (três) dias úteis para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contados após o respectivo envio do documento eletronicamente, sob pena de não conhecimento do recurso.

**7.1.2.1** A cópia do comprovante do envio postal deverá ser encaminhado, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste Edital, sob pena de não conhecimento do recurso.

**7.1.3** Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.

**7.1.4** Na hipótese do item 7.1.2 os licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste Edital.

**7.2** A falta de manifestação motivada e imediata do licitante quanto a intenção de recorrer e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.

**7.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

**7.4** O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no Edital.

**7.5** O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **8 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

**8.2** Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

**8.3** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto for dividido em lotes.

## **9 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**9.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**9.2** Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**9.3** Antes da assinatura do Contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n° 18.466/2015.

**9.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

**9.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 10.2 e 10.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

**9.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**9.6** Os serviços, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.

**9.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante,

entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**9.8** Antes de cada pagamento, o Contratante deverá realizar consulta ao Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste Edital.

**9.9** A FUNEDS efetivará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários;

**9.10** Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/FUNEDS, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente do licitante seja o mesmo de sua razão social;

**9.11** As notas fiscais devem ser emitidas em nome de Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, CNPJ 24.039.073/0001-55, Avenida João Gualberto, nº 1881, 17º andar, Bairro Juvevê, Curitiba/PR

## 10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1** O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**10.2** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

**10.3** Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

**10.4** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

**10.5** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

a) apresentar documento falso;

b) de forma injustificada, deixar de assinar o Contrato;

c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

**10.6** Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 11.7.

**10.7** A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.

**10.8** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do Contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

**10.9** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidas na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

**10.10** O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 11.9;
- h) cometer fraude fiscal.

**10.11** A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 11.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

**10.12** Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

**10.13** Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

**10.14** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual n° 15.608/2007, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal n° 8.666/1993.

**10.15** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n° 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual n° 10.271/2014.

**10.16** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

## **11 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**11.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**11.3** É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**11.4** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.

**11.5** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**11.6** Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**11.7** O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**11.8** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**11.9** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Santo Antônio da Platina, 19 de setembro de 2018.

**MAURO MAZEPA GONÇALVES**  
**PREGOEIRO/FUNEDS**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

1.1 Utilizamos como premissas

1.2 Contratação de **SERVIÇO DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO, COM TODOS OS PROFISSIONAIS e RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PARA ATUAREM DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI)**, a fim de atender à demanda do HOSPITAL REGIONAL DO NORTE PIONEIRO (HRNP), conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE 01 PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Especialidade	Qualificação Profissional Mínima	Quantidade de Plantões Presenciais dia e noite (12 hrs)	Plantões Presenciais Mês (12 Hs) de até	Valor Total Máximo Mensal
01	Intensivista	- Profissional Médico com Diploma de Medicina em Instituição reconhecida pelo MEC;	1 diurnos/ 1 noturnos	62	R\$ 100.440,00
Item	Especialidade	Qualificação Profissional Mínima	Quantidade de profissionais para 20h semanais	Quantidade de horas semanais	
02	Responsável Técnico Médico UTI	- Profissional Médico com Diploma de Medicina em Instituição reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Terapia Intensiva ou Título de Especialista em Terapia Intensiva em Instituição reconhecida pela AMIB, com Diploma de Especialidade devidamente registrado e com registro no Conselho Regional de Medicina do Paraná.	1	20 HORAS	R\$ 18.748,90
<b>TOTAL (31 dias)</b>					<b>R\$ 119.189,90</b>
<b>TOTAL (12 meses) Correspondente a 52 semanas no ano</b>					<b>VALOR TOTAL MÁXIMO (CRITÉRIO DE DISPUTA) R\$ 1.430.266,80</b>

<b>LOTE 02 PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA</b>					
Item	Especialidade	Qualificação Profissional	Quantidade de profissionais até	Valor por posto de trabalho	Valor total máximo mensal
01	<b>Fisioterapeutas</b>	- Profissional fisioterapeuta, com graduação em fisioterapia em instituição reconhecida pelo MEC.	<b>6</b>	<b>3.333,33</b>	<b>R\$20.000,00</b>
<b>TOTAL (31 dias)</b>					<b>R\$ R\$20.000,00</b>
<b>TOTAL (12 meses)</b>					<b>VALOR TOTAL MÁXIMO (CRITÉRIO DE DISPUTA) R\$ 240.000,00</b>

Valor total máximo previsto para a licitação é de R\$ 1.670.266,80 (um milhão seiscentos e setenta mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

Observações: na elaboração deste objeto utilizamos como referência: 1 ano = 365 dias; 1 ano = 12 meses; 1 ano = 52 semanas; 1 mês = 31 dias; 1 mês = 4,33 semanas.

<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA INTENSIVA, COM TODOS OS PROFISSIONAIS E RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DE UTI, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADOS.</b>
<b>ENDEREÇO EXECUÇÃO</b>	<b>HOSPITAL REGIONAL DO NORTE PIONEIRO Rua Genor Juliano, 11, Santo Antônio da Platina - PR, 86430-000</b>
<b>PRAZO DE PAGAMENTO</b>	<b>15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA ENTREGA DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE CERTIFICADA PELA UNIDADE RECEBEDORA, NO SETOR FINANCEIRO DA FUNEDS</b>

## 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1.2.1 ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL DE MÉDICO INTENSIVISTA

- Atendimento integral aos pacientes da UTI do Hospital;
- Admitir pacientes na UTI sempre que houver vaga disponível;
- Colaborar para transferir pacientes que estiverem em condições de transferência para as enfermarias;
- Priorizar os pacientes em estado mais grave;
- Realizar procedimentos de competências do Intensivista como drenagens e acessos, solicitando apoio de outros especialistas quando da dificuldade técnica;
- Realizar as prescrições/evoluções em todos os pacientes internados nas UTI's;
- Prestar atendimento por plantão inclusive sábados, domingos e feriados;
- Desenvolver atividades pertinentes à especialidade no Hospital Regional do Litoral;
- Participar do Sistema Estadual de Captação de Órgãos;
- Fazer prescrição e evolução médica em sistema informatizado e disponibilizado pelo Hospital;
- Orientação e posicionamento diário dos pacientes junto aos seus familiares;
- Solicitações e avaliação dos exames da unidade.

### 1.2.2 ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO INTENSIVISTA RESPONSÁVEL TÉCNICO DA UTI

- Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade;
- Ajudar o plantonista a realizar evolução dos pacientes internados na unidade durante seu turno de trabalho;

- Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de trabalho;
- Coordenar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem na UTI diariamente, bem como liderar as discussões e as decisões tomadas;
- Garantir o adequado preenchimento do prontuário do paciente, também registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;
- Cumprir com seu turno de trabalho conforme acerto prévio com a Diretoria Técnica da unidade hospitalar;
- Acompanhar o desempenho das equipes médicas da unidade;
- Acompanhar a execução das atividades médica, assistencial e operacional da unidade;
- Assessorar a Direção do Hospital nos assuntos referentes à sua área de atuação;
- Zelar pelo cumprimento do Regimento Interno da instituição, atendendo às políticas de qualidade;
- Zelar pelo cumprimento das normas reguladores do CFM, CRM-PR, ANVISA e Ministério da Saúde;
- Gerar os indicadores de gestão da unidade, analisá-los, e desenvolver planos de ação baseados nesses resultados;
- Realizar e coordenar reuniões administrativas e clínicas periodicamente para capacitação e atualização científica e técnica, e convocar a equipe para participação nas mesmas;
- Fornecer informações sobre o quadro clínicos dos pacientes aos seus familiares;
- Elaborar pareceres técnicos quando solicitado;
- Planejar, implementar e garantir a qualidade nos processos;
- Elaborar e revisar normas e rotinas técnicas;
- Coordenar as atividades multidisciplinares na condução do paciente;
- Impedir a delegação de atos médicos a outros profissionais de saúde;
- Construir e informar escala de plantão da unidade à direção da unidade hospitalar.

### **1.2.3 ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA:**

- Realizar consulta fisioterapêutica, anamnese, solicitar e realizar interconsulta encaminhamento;
- realizar avaliação física e cinesiofuncional específica do paciente crítico ou potencialmente crítico;
- Realizar avaliação e monitorização da via aérea natural e artificial do paciente crítico ou potencialmente crítico;
- Solicitar, aplicar e interpretar escalas, questionários e testes funcionais;
- Solicitar, realizar e interpretar exames complementares como espirometria e outras provas de função pulmonar, eletromiografia de superfície, entre outros;
- Determinar diagnóstico e prognóstico fisioterapêutico;
- Planejar e executar medidas de prevenção, redução de risco e descondiçãoamento cardiorrespiratório do paciente crítico ou potencialmente crítico;
- Prescrever e executar terapêutica cardiorrespiratória e neuro-músculo-esquelética do paciente crítico ou potencialmente crítico;
- Prescrever, confeccionar e gerenciar órteses, próteses e tecnologia assistiva;
- Aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, recondicionamento cardiorrespiratório e suporte ventilatório do paciente crítico ou potencialmente crítico;
- Utilizar recursos de ação isolada ou concomitante de agente cinésio-mecano-terapêutico, termoterapêutico, crioterapêutico, hidroterapêutico, fototerapêutico, eletroterapêutico, sonidoterapêutico, entre outros;
- Aplicar medidas de controle de infecção hospitalar;

- Realizar posicionamento no leito, sedestação, ortostatismo, deambulação, além de planejar e executar estratégias de adaptação, readaptação, orientação e capacitação dos clientes/pacientes/usuários, visando a maior funcionalidade do paciente crítico ou potencialmente crítico;
- Avaliar e monitorar os parâmetros cardiorrespiratórios, inclusive em situações de deslocamento do paciente crítico ou potencialmente crítico;
- Avaliar a instituição do suporte de ventilação não invasiva;
- Gerenciar a ventilação espontânea, invasiva e não invasiva;
- Avaliar a condição de saúde do paciente crítico ou potencialmente crítico para a retirada do suporte ventilatório invasivo e não invasivo;
- Realizar o desmame e extubação do paciente em ventilação mecânica;
- Manter a funcionalidade e gerenciamento da via aérea natural e artificial;
- Avaliar e realizar a titulação da oxigenoterapia e inaloterapia;
- Determinar as condições de alta fisioterapêutica e prescrever a alta;
- Registrar no prontuário consulta, avaliação, diagnóstico, prognóstico, tratamento, evolução, interconsulta, intercorrência e alta fisioterapêutica;
- Emitir laudos, pareceres, atestados fisioterapêuticos.
- Realizar atividades de educação continuada.
- Responsabilizar-se pela escala e pela atuação dos fisioterapeutas da equipe, além de executarem as funções relativas à fisioterapia.

### **1.3 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A execução do presente objeto se dará na Unidade de Terapia Intensiva do Hospital Regional do Norte Pioneiro, situado na Rua Genor Juliano, 11, Santo Antônio da Platina - PR, 86430-000. O contrato terá prazo de execução de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável.

**1.3.1** O início das atividades, após a assinatura do contrato está condicionada à apresentação de Declaração de Profissionais devidamente preenchida com o nome do profissional, número do CRM. Especialidade e assinatura do profissional, conforme modelo especificado no Anexo III, de acordo com a escala. A não apresentação destes documentos poderá acarretar a rescisão contratual e a empresa estará sujeita às penalidades legais.

### **2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Faz-se necessária a contratação do serviço de terapia intensiva, com todos os profissionais assistenciais e os coordenadores, para que seja possível a abertura da UTI adulto do Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP).

Não há disponível, no quadro de servidores da SESA, o contingente de profissionais necessários para tal finalidade, por isso, instrui-se o presente processo licitatório, garantindo em caráter complementar a contratação.

O HRNP conta com 10 leitos de UTI adulto, ainda inativos, com necessidade de abertura. Há previsão no Plano Operativo referente a esse hospital, constante do Contrato de Gestão da FUNEAS, a abertura desses leitos.

### **3 PESQUISA DE PREÇOS**

Nos termos do art. 9º, III, do Decreto Estadual nº 4.993/2016, para a formação do preço máximo admissível foi realizada pesquisa de preços dentre os prestadores de serviço existentes.

### **4 PARCELAMENTO DO OBJETO**

Uma vez que se trata de prestação de serviços não há parcelamento do objeto.

### **5 SUSTENTABILIDADE**

Observar os critérios de sustentabilidade previstos no art. 49 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

## **6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Uma vez que o valor máximo estimado para a contratação ultrapassa o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a disputa não será realizada exclusivamente entre Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, admitindo-se, porém, sua participação.

## **7 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS**

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como serviço(s) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

## **8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE**

**8.1** São obrigações do Contratado:

**8.1.1** Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

**8.1.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.1.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.1.4** Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**8.1.5** Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

**8.1.6** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

**8.1.7** Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

**8.1.8** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**8.1.9** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.1.10** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.11** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**8.1.12** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

**8.1.13** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

**8.1.14** Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

**8.1.15** Garantir ao Contratante:

a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

**8.1.16** Garantir que todos os profissionais da UTI estejam imunizados contra tétano, difteria, hepatite B e outros imunobiológicos, de acordo com a NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde estabelecida pela Portaria MTE/GM n.º 485, de 11 de novembro de 2005.

**8.1.17** Fornecer para a equipe da UTI um programa de educação continuada, contemplando, no mínimo:

I - normas e rotinas técnicas desenvolvidas na unidade;

II - incorporação de novas tecnologias;

III - gerenciamento dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas na unidade e segurança de pacientes e profissionais.

IV - prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde.

§ 1º As atividades de educação continuada devem estar registradas, com data, carga horária e lista de participantes.

§ 2º Ao serem admitidos à UTI, os profissionais devem receber capacitação para atuar na unidade.

**8.1.18** Garantir o cumprimento da RESOLUÇÃO-RDC Nº 7, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

**8.1.19** Os plantões serão de 12:00 (doze) horas diárias com início às 07:00 (sete) e término às 19:00hs (dezenove) e início às 19:00 (dezenove) e término às 07:00 (sete) do dia seguinte;

**8.1.20** O Profissional somente poderá deixar seu plantão com a chegada de seu colega substituto;

**8.1.21** Prestar atendimento 24 (vinte e quatro) horas inclusive sábados, domingos e feriados;

**8.1.22** A empresa contratada deverá manter registro das atividades dos seus profissionais;

**8.1.23** Deverá manter no hospital livro de ocorrências;

**8.1.24** Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos.

**8.1.25.** Registrar os atendimentos no prontuário dos pacientes, e no sistema disponibilizado pelo hospital;

**8.1.26** Emitir, nos prazos previstos no edital e anexos a correspondente Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes às quantidades dos serviços prestados;

**8.1.27** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

**8.1.28** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, os serviços executados em desacordo com o edital;

**8.1.29** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data de prestação dos serviços, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.30** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**8.1.31** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial no que se refere à regularidade fiscal, sob pena de suspensão de pagamento dos serviços até regularização;

**8.1.32** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente, no aplicável;

**8.1.33** Assumir todos os ônus fiscais advindos de pagamentos oriundos deste Contrato, que sejam legalmente previstos como de sua responsabilidade.

**8.1.34** Substituir profissional que seja desligado em no máximo 3 (três) dias úteis.

- 8.1.35** Atender à CONTRATANTE de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e conselho de classe.
- 8.1.36** Remunerar insalubridade conforme legislação vigente, se cabível.
- 8.1.37** Fornecer obrigatoriamente vale refeição e vale transporte aos seus empregados envolvidos na prestação de serviços, se previsto na convenção coletiva ou outro diploma legal aplicável.
- 8.1.38** Arcar com todas as despesas referentes à execução dos serviços, inclusive com transporte e alimentação.
- 8.1.39** Responsabilizar-se pelo fornecimento de crachás e jalecos.
- 8.1.40** Distribuir os profissionais conforme as necessidades e por determinação da equipe técnica da unidade hospitalar.
- 8.1.41** Apresentar, quando do início da execução dos serviços, e sempre que solicitado pela CONTRATANTE, todos os comprovantes de recolhimento de todo e qualquer encargo, independente da natureza, devido pela CONTRATANTE em decorrência da execução dos serviços, inclusive as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), o seguro de seu pessoal contra riscos e acidentes de trabalho e as taxas e impostos municipais.
- 8.1.42** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, conforme perfil assistencial de cada Unidade Hospitalar.
- 8.1.43** Manter seu pessoal identificado mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual-EPIs, no que couber.
- 8.1.44** Observar as normas de saúde e segurança dos trabalhadores conforme normas regulamentadoras aplicáveis.
- 8.1.45** Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE.
- 8.1.46** Manter a disciplina entre os seus funcionários, assegurando que todo empregado que cometer falta disciplinar, não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE.
- 8.1.47** Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 8.1.48** Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços.
- 8.1.49** Responsabilizar-se por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, civis, administrativos e penais decorrentes da sua situação de empregadora, isentando qualquer responsabilidade da CONTRATANTE.
- 8.1.50** Manter a prestação dos serviços, de forma ininterrupta, não permitindo qualquer tipo de paralisação.
- 8.1.51** Realizar visita do responsável pelo contrato na CONTRATANTE para reunião de rotina sobre andamento dos trabalhos sempre que for convocado para reunião na unidade/FUNEAS.
- 8.1.52** Manter a CONTRATANTE informada, caso ocorra, do desligamento de funcionário ou mudanças que causem qualquer impacto na rotina do hospital.
- 8.1.53** Responsabilizar-se por danos de qualquer natureza causados à CONTRATANTE e a terceiros, na execução dos serviços, decorrentes de culpa e/ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pela CONTRATANTE
- 8.1.54** Assegurar o acompanhamento e controle da saúde ocupacional de sua mão-de-obra (PCMSO) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).
- 8.1.55** Zelar pela disciplina de seus funcionários, os que deverão obedecer às normas comuns.
- 8.1.56** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços objeto deste contrato.

**8.1.57** Os profissionais disponibilizados pela CONTRATADA deverão participar dos cursos de capacitação oferecidos pela CONTRATANTE, a critério desta, a exemplo de Curso de Brigadista e CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes).

**8.1.58** Apresentar escala de trabalho nos padrões do hospital, até o 15º dia do mês anterior;

**8.1.59** Participar dos treinamentos oferecidos pela instituição e assim como participar regularmente das reuniões da CCIH, quando convocado;

**8.1.60** Quando chamado no sobreaviso, o profissional deverá prestar atendimento em até 40 minutos para os casos com risco de vida.

**8.1.61** A empresa deverá entregar na Unidade Hospitalar até o 10º dia do mês subsequente ao plantão, antes da emissão da Nota Fiscal, relatório dos plantões realizados no mês contendo nome completo do profissional e quantidade de plantões realizados, escala de serviço por especialidade, carta solicitando autorização para emissão da Nota Fiscal, espelho do registro de presença de cada profissional. Todos os documentos deverão ser providenciados e entregues pela empresa e seu representante.

**8.1.62** Após a conferência, será autorizada a emissão da nota fiscal.

**8.1.63** O pagamento será efetivado em até **15 (quinze) dias úteis** após a apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, atestadas definitivamente pela Diretoria da Unidade Hospitalar ou servidor designado para tal finalidade.

**8.1.64** Quando da apresentação da Nota Fiscal, deverá apresentar: Nota Fiscal de prestação de serviço com descritivo do serviço prestado relacionando a quantidade dos plantões cobrados, valor unitário e valor total, relatório dos plantões realizados de acordo com a escala (atualizado caso haja glosa de plantões), escala de plantão da especialidade e certidões negativas ou positivas com efeitos negativos de débitos (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS), e a partir da emissão da segunda Nota fiscal poderá ser exigida a apresentação de documentação comprobatória da quitação dos encargos trabalhistas e tributos relativos aos empregados, referente ao mês anterior a cobrança.

**8.1.65** Substituir qualquer profissional cuja presença seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e as regras de boas práticas dos serviços;

**8.1.66** Para os profissionais que realizam plantões: os plantões presenciais DIURNOS serão de 12:00 (doze) horas diárias com início às 07:00 (sete) e término às 19:00hs e presenciais NOTURNOS com início às 19:00 (dezenove) e término às 07:00 (sete) do dia seguinte; Para o (s) profissional (is) que realiza o ambulatório de Alto Risco: deverá cumprir 15 (quinze) horas presenciais semanais, contemplando 60 (sessenta) horas mensais.

**8.1.67** Cada profissional não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas de plantões consecutivos, exceto quando autorizado pela direção hospitalar;

**8.1.68** Para o responsável técnico da UTI, a carga horária de 20 horas será distribuída ao longo da semana e definida em conjunto com a direção técnica da unidade hospitalar;

**8.1.68** A escala de fisioterapia será no regime 12/36 horas, sendo que cada profissional poderá realizar ou 12 ou 6 horas, conforme determinação da direção da unidade.

## **8.2 São obrigações do Contratante:**

**8.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**8.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**8.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

- 8.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;
- 8.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 8.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 8.2.8** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 8.2.9** garantir condições estruturais e insumos para a execução do objeto.
- 8.2.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.2.9.** Fornecer adequadamente, local, pessoal de apoio, materiais, equipamentos e insumos necessários à prestação dos serviços aqui contratados, em conformidade com as especificações legais e técnicas estabelecidas pelo Poder Público e demais órgãos de classe competentes;
- 8.2.10.** Fornecer, ao seu critério, cursos de capacitação aos profissionais disponibilizados pela CONTRATADA, a exemplo de Curso de Brigadista e CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes).

## 9 FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 9.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 9.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- 9.3** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 9.4** O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

**9.5** Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**9.6** A FUNEDS efetivará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários;

**9.7** Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/FUNEDS, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente do licitante seja o mesmo de sua razão social;

**9.8** As notas fiscais devem ser emitidas em nome de Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, CNPJ 24.039.073/0001-55, Avenida João Gualberto, nº 1881, 17º andar, Bairro Juvevê, Curitiba/PR.

## 10 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

<b>LOTE 01</b> <b>Item 01</b>	<b>Intensivista</b> - Profissional Médico com Diploma de Medicina em Instituição reconhecida pelo MEC;
<b>LOTE 01</b> <b>Item 2</b>	<b>Responsável Técnico Médico UTI</b> - Profissional Médico com Diploma de Medicina em Instituição reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Terapia Intensiva ou Título de Especialista em Terapia Intensiva em Instituição reconhecida pela AMIB, com Diploma de Especialidade devidamente registrado e com registro no Conselho Regional de Medicina do Paraná.
<b>LOTE 2</b> <b>Item 1</b>	<b>Fisioterapeutas</b> - - Profissional fisioterapeuta, com graduação em fisioterapia em instituição reconhecida pelo MEC e devidamente registrado e com registro no Conselho Regional de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional – CREFITO;

## 11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**11.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**11.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

## 12 CONTROLE DA EXECUÇÃO

**12.1** O serviço terá início em 05 (cinco) dias a contar do contrato

**12.2** Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.

**12.2.1** Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

**12.2.2** Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

**12.3** Nos termos do art. 124 da Lei Estadual nº 15.608/2007, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

**12.4** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**12.4.1** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**12.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**12.6** Para gestor de contrato será indicado o Diretor Administrativo da Unidade e para fiscal de contrato será indicado o Diretor Técnico da Unidade.

### **13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme disposições do item 11 das Condições Gerais do Pregão e Anexo VII.

### **14 DECRETO ESTADUAL N.º 4.993/2016**

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

**Curitiba, 28 de agosto de 2018**

**DR. PAULO ROGÉRIO DA COSTA**  
**DIRETOR TÉCNICO**  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

## ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, abaixo descritos:

Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

**1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

### **1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.3.1** O licitante deverá encaminhar:

**1.3.1.1** cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**1.3.1.2** para pessoa jurídica, certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa; para pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu domicílio;

**1.3.1.3** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**1.3.1.4** a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

Ativo Circulante  
LC = -----; e  
Passivo Circulante

**1.3.1.5** As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 0,50 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 0,30 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 0,50 no índice de Liquidez Corrente (LC).

**1.3.1.6** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

#### **1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**1.4.1** 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

**1.4.2** Comprovação do registro ou da inscrição vigente da empresa licitante no(a) CRM.

#### **1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 26/2015 (Anexo V).**

##### **1.5.1 TERMO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, QUANDO EXIGIDO NO EDITAL (Anexo V);**

**1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474/2015).

**1.6.1** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.6.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.7** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.8** Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.9** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**2.0** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a

filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº., CPF nº., representante da Empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de licitante ao Procedimento Licitatório – Pregão Presencial n. XXX/2018 -, qual será realizado pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEDS/PR, **DECLARO**, para os devidos fins, que possuo profissionais médicos, devidamente qualificados nos termos do Edital de Pregão Presencial n. XXX/2018, quais encontram-se relacionados abaixo, com suas respectivas assinaturas, com o objetivo de comporem o quadro de profissionais que **iniciarão a execução dos serviços** referentes ao **lote** \_\_, bem como com a finalidade de estarem cientes de suas participações na composição do quadro de profissionais técnico desta licitante, resguardado o direito de alteração do quadro de profissionais durante a execução do contrato, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal n. 8.666/1993:

PROFISSIONAL 01, CRM, ESPECIALIDADE: ASSINATURA DO PROFISSIONAL  
PROFISSIONAL 02, CRM, ESPECIALIDADE: ASSINATURA DO PROFISSIONAL  
PROFISSIONAL 03, CREFITO, ESPECIALIDADE: ASSINATURA DO PROFISSIONAL  
PROFISSIONAL 04, CREFITO, ESPECIALIDADE: ASSINATURA DO PROFISSIONAL

Curitiba \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
EMPRESA LICITANTE

**ANEXO IV  
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N° xxx Ano: xxx**

**A - DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

Prestador de serviço:					
CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual:			
Endereço:					
Bairro:					
CEP:		Cidade:		Estado:	
Telefone:		Fax:		e-	
mail:					
Banco:		Agência:		Conta-corrente:	

Contratação de **SERVIÇO DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO, COM TODOS OS PROFISSIONAIS e RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PARA ATUAREM DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI)**, a fim de atender à demanda do HOSPITAL REGIONAL DO NORTE PIONEIRO – HRNP.

LOTE 01 PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Especialidade	Qualificação Profissional Mínima	Quantidade de Plantões Presenciais dia e noite (12 hrs)	Plantões Presenciais Mês (12 Hs) de até	Valor Total Máximo Mensal
01	Intensivista	- Profissional Médico com Diploma de Medicina em Instituição reconhecida pelo MEC;	1 diurnos/ 1 noturnos	62	R\$ 100.440,00
Item	Especialidade	Qualificação Profissional Mínima	Quantidade de profissionais para 20h semanais	Quantidade de horas semanais	
02	Responsável Técnico Médico UTI	- Profissional Médico com Diploma de Medicina em Instituição reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Terapia Intensiva ou Título de Especialista em Terapia Intensiva em Instituição reconhecida pela AMIB, com Diploma de Especialidade devidamente registrado e com registro no Conselho Regional de Medicina do Paraná.	1	20 HORAS	R\$ 18.748,90
<b>TOTAL (31 dias)</b>					<b>R\$ 119.189,90</b>
<b>TOTAL (12 meses) Correspondente a 52 semanas no ano</b>					<b>VALOR TOTAL MÁXIMO (CRITÉRIO DE DISPUTA) R\$ 1.430.266,80</b>

LOTE 02 PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Especialidade	Qualificação Profissional	Quantidade de profissionais até	Valor por posto de trabalho	Valor total máximo mensal
01	Fisioterapeutas	- Profissional fisioterapeuta, com graduação em fisioterapia em instituição reconhecida pelo MEC.	6	3.333,33	R\$20.000,00
<b>TOTAL (31 dias)</b>					<b>R\$ R\$20.000,00</b>
<b>TOTAL (12 meses)</b>					<b>VALOR TOTAL MÁXIMO (CRITÉRIO DE DISPUTA) R\$ 240.000,00</b>

Valor total máximo previsto para a licitação é de R\$ 1.670.266,80 (um milhão seiscentos e setenta mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

**2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.**

**3.** A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

**4.** Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

**5.** Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

**6.** O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

Local e data

---

Representante Legal

## **ANEXO V**

### **MODELO DE PROCURAÇÃO<sup>1</sup>**

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Presencial n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE

---

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**01 – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS EXIGIDOS NO  
EDITAL E OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**(para todos os licitantes)**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

2º O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL.

3º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

4º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 26/2015

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante legal

**ANEXO VII**  
**MODELOS DE DECLARAÇÃO**

**03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Presencial nº XX/XXXX

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

## ANEXO VIII

### LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE</b>
<b>Local de prestação dos serviços:</b> HOSPITAL REGIONAL DO NORTE PIONEIRO
<b>Responsável pelo Recebimento:</b> Direção Geral
<b>Telefone:</b> (43) 3534-6203
<b>Horário de Funcionamento:</b> 08:00 às 18:00

**ANEXO IX  
MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO**

**CONTRATO N°XXXXXXXX**

**CONTRATANTE FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEDS**, instituída pela Lei Estadual n° 17.959 de 11 de março de 2014, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.039.073/0001-55, doravante denominada de **CONTRATANTE**, com sede e foro nesta Capital, situada na Av. João Gualberto, n° 1881, 17° andar, sala 1707, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **DOMINGOS DE MELO TRINDADE GUERRA**, portador do RG n.º 10.130.578 SESP/PR e CPF/MF n° 012.418.278-00, e pela Diretora Administrativa, **SANDRA TEREZINHA LAIBIDA TOLENTINO**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 2.202.201-6/PR, e inscrita no CPF/MF sob o n° 561.729.909-34.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

**1 OBJETO:**

Contratação de **SERVIÇO DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO, COM TODOS OS PROFISSIONAIS e RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PARA ATUAREM DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI)**, a fim de atender à demanda do HOSPITAL REGIONAL DO NORTE PIONEIRO (HRNP), conforme descrito no Termo de Referência.

<b>LOTE 01 PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA</b>					
<b>Item</b>	<b>Especialidade</b>	<b>Qualificação Profissional Mínima</b>	<b>Quantidade de Plantões Presenciais dia e noite (12 hrs)</b>	<b>Plantões Presenciais Mês (12 Hs) de até</b>	<b>Valor Total Máximo Mensal</b>
01	Intensivista	- Profissional Médico com Diploma de Medicina em Instituição reconhecida pelo MEC;	1 diurnos/ 1 noturnos	62	R\$ 100.440,00
<b>Item</b>	<b>Especialidade</b>	<b>Qualificação Profissional Mínima</b>	<b>Quantidade de profissionais para 20h semanais</b>	<b>Quantidade de horas semanais</b>	
02	Responsável Técnico Médico UTI	- Profissional Médico com Diploma de Medicina em Instituição reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Terapia Intensiva ou Título de Especialista em Terapia Intensiva em Instituição reconhecida pela AMIB, com Diploma de Especialidade devidamente registrado e com registro no Conselho Regional de Medicina do Paraná.	1	20 HORAS	R\$ 18.748,90
<b>TOTAL (31 dias)</b>					<b>R\$ 119.189,90</b>
<b>TOTAL (12 meses) Correspondente a 52 semanas no ano</b>					<b>VALOR TOTAL MÁXIMO (CRITÉRIO DE DISPUTA) R\$ 1.430.266,80</b>

LOTE 02 PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Especialidade	Qualificação Profissional	Quantidade de profissionais até	Valor por posto de trabalho	Valor total máximo mensal
01	Fisioterapeutas	- Profissional fisioterapeuta, com graduação em fisioterapia em instituição reconhecida pelo MEC.	6	3.333,33	R\$20.000,00
<b>TOTAL (31 dias)</b>					<b>R\$ R\$20.000,00</b>
<b>TOTAL (12 meses)</b>					<b>VALOR TOTAL MÁXIMO (CRITÉRIO DE DISPUTA) R\$ 240.000,00</b>

Valor total máximo previsto para a licitação é de R\$ 1.670.266,80 (um milhão seiscentos e setenta mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

## 2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Presencial n° 002/2018, objeto do processo administrativo n.º 15.246.842-3, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado n° XXXXXXXXX, de XXXXXXXX.

## 3 VALOR DO CONTRATO:

**3.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

**3.2** O valor total do contrato é de até R\$ 1.670.266,80 (um milhão, seiscentos e setenta mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

**3.3** No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

## 4 REAJUSTE

**4.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n° 10.192/2001, utilizando IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro índice que venha a substituí-lo, por se tratar de prestação de serviços a entidades públicas.

**4.1.1** O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

**4.2** O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o art. 108, § 3º, inc. II da Lei Estadual n.º 15.608.2007.

**4.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**4.3.1** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**4.3.1.1** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## **5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**5.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

**5.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

**5.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por Portaria do Contratante.

**5.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## **6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:**

**6.1** O serviço terá início 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, podendo o início da execução contratual ser postergado a critério da Contratante.

**6.2** Os serviços serão prestados no Hospital Infantil Waldemar Monastier - HIWM, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

**6.3** O controle e execução dos serviços será efetuado pelo gestor e fiscal do contrato, que exercerão as atribuições previstos no Decreto Estadual nº 4.993/16, sem prejuízo de outras formas de fiscalização a serem adotadas pela Contratante.

## **7 FONTE DE RECURSOS:**

**7.1** A despesa correrá por conta da dotação orçamentária 476010122194163, elemento de despesa 33903950, fonte 100 (Tesouro do Estado/SESA).

## **8 VIGÊNCIA:**

**8.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 103, inc. II, e 106, parágrafo único, da Lei nº 15.608/2007.

## **9 PAGAMENTO:**

**9.1** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**9.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**9.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

**9.3** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I =  $\frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**9.5** O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

**9.6** A FUNEAS efetuará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários;

**9.7** Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/FUNEAS, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente do licitante seja o mesmo de sua razão social;

**9.8** As notas fiscais devem ser emitidas em nome de Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, CNPJ 24.039.073/0001-55, Avenida João Gualberto, nº 1881, 17º andar, Bairro Juvevê, Curitiba/PR.

**9.9** Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## **10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**10.1** As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

### **10.2 O Contratado obriga-se especialmente a:**

**10.2.1** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

**10.2.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos, ou aos serviços não executados ou ainda executados em desacordo com o previsto no Termo de Referência;

**10.2.4** Utilizar exclusivamente prestadores habilitados conforme as exigências do Termo de Referência e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.2.5** Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

**10.2.6** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

**10.2.7** Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

**10.2.8** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**10.2.9** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.2.10** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.2.11** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

**10.2.12** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

**10.2.13** Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

**10.2.14** Garantir ao Contratante:

a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

### **10.3 O Contratante obriga-se a:**

**10.3.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

**10.3.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.3.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.3.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.3.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.3.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

**10.3.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.3.8** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

### **11 PENALIDADES:**

**11.1** O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**11.2** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

**11.3** Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

**11.4** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

**11.5** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

**11.6** Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.

**11.7** A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

**11.8** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

**11.9** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

**11.10** O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 12.9;
- h) cometer fraude fiscal.

**11.11** A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

**11.12** Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

**11.13** Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

**11.14** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual n° 15.608/2007, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal n° 8.666/1993.

**11.15** Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n° 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual n° 10.271/2014.

**11.16** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**11.17** Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

**11.18** Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

## **12 CASOS DE RESCISÃO:**

**12.1** O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

**12.3** No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**12.3** Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**12.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## **13 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**13.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**13.1.1** O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**13.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.3** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

#### **14 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**14.2** Este contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**14.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

**14.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 19 de setembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Domingos de Melo Trindade Guerra**  
**Diretor Presidente FUNEDS**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Sandra Terezinha Laibida Tolentino**  
**Diretora Administrativa FUNEDS**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**FORNECEDOR**  
**Representado por:**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**TESTEMUNHA 01**

**NOME:** \_\_\_\_\_  
**RG:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA 02**

**NOME:** \_\_\_\_\_  
**RG:** \_\_\_\_\_

—